

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.007.677,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	4.398.679,00	
	SUB-TOTAL	5.406.356,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000.000,00	
	SUB-TOTAL	25.000.000,00	
	TOTAL	30.406.356,00	
	ATIVIDADES		
	ADMINISTRACAO DE MATERIAL E COMPRAS		
03.07.021.2.175		1.007.677,00	
03.07.021.2.395		4.398.679,00	
	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
03.07.021.2.395		25.000.000,00	
	TOTAL ...	30.406.356,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00	
	SUB-TOTAL	2.000.000,00	
	TOTAL	2.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	MANUTENCAO DE PROPRIOS		
03.00.030.2.575		2.000.000,00	
	TOTAL ...	2.000.000,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
20.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.000.000,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	40.000,00	
	SUB-TOTAL	5.000.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.800.000,00	
	SUB-TOTAL	48.800.000,00	
	TOTAL	53.800.000,00	
	ATIVIDADES		
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
03.00.042.2.310		4.500.000,00	
03.00.042.2.577		500.000,00	
	MANUTENCAO DE PROPRIOS		
03.00.042.2.578		40.000,00	
	TOTAL ...	5.000.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	30.406.356,00	
4A.	QUOTA	30.406.356,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
	TOTAL	2.000.000,00	
4A.	QUOTA	2.000.000,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
20.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
	TOTAL	53.800.000,00	
4A.	QUOTA	53.800.000,00	

DECRETO Nº 32.500, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para Transferências Correntes à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.209.813.000,00 (hum bilhão, duzentos e nove milhões, oitocentos e treze mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.189.557.000,00 (hum bilhão, cento e oitenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 20.256.000,00 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1990

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1990

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.189.557.000,00	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	20.256.000,00	
	SUB-TOTAL	1.209.813.000,00	
	TOTAL	1.209.813.000,00	
	ATIVIDADES		
	ATIV.DA CIA. TECN.DE SANEAM. AMBIENTAL		
13.77.456.0.064		1.189.557.000,00	
13.82.495.0.051		20.256.000,00	
	TOTAL ...	1.209.813.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
26.97	CETESB-CIA.DE TECNOL.SANEAM.AMBIENTAL		
	TOTAL	1.209.813.000,00	
4A.	QUOTA	1.209.813.000,00	

DECRETO Nº 32.501, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 16.857.130,00 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	8.493.330,00	
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO	3.690.441,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.473.151,00	
	SUB-TOTAL	16.857.130,00	
	TOTAL	16.857.130,00	
	ATIVIDADES		
	EMPRESA TURIST. EST. FERRO CAMPOS JORDAO		
11.65.364.2.390		14.814.430,00	
	MANUTENCAO DE PROPRIOS		
11.65.364.2.490		1.640.351,00	
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
11.65.364.2.491		402.341,00	
	TOTAL ...	16.857.130,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO		
	TOTAL	16.857.130,00	
4A.	QUOTA	16.857.130,00	

DECRETO Nº 32.502, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 21.001.000,00 (vinte e um milhões e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
00.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		21.001.000,00
	SUB-TOTAL		21.001.000,00
	TOTAL		21.001.000,00
	PROJETOS		
	REFORMAS EM PREDIOS DA SECRETARIA		
00.07.025.1.035		21.001.000,00	
	TOTAL ...	21.001.000,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
00	SECRETARIA DA EDUCACAO		
00.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		21.001.000,00
	SUB-TOTAL		21.001.000,00
	TOTAL		21.001.000,00
	PROJETOS		
	CONST.REF.ANPL.INSTAL.PREDIOS ESCOLARES		
00.42.100.1.035		21.001.000,00	
	TOTAL ...	21.001.000,00	

DECRETO Nº 32.503, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.55	INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP		
4.2.7.0	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS		150.000.000,00
	SUB-TOTAL		150.000.000,00
	TOTAL		150.000.000,00
	ATIVIDADES		
	FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
15.02.494.2.421		150.000.000,00	
	TOTAL ...	150.000.000,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.55	INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		30.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		70.000.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		15.000.000,00
	SUB-TOTAL		123.000.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		15.000.000,00
4.2.1.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS		12.000.000,00
	SUB-TOTAL		27.000.000,00
	TOTAL		150.000.000,00
	PROJETOS		
	OBRAS DA ADMINISTRACAO		
15.07.025.1.102		15.000.000,00	
	TOTAL ...	150.000.000,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.55	INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		123.000.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		15.000.000,00
4.2.1.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS		12.000.000,00
	TOTAL ...	150.000.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.55 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
TOTAL	SUBPROGRAMAS	15.02.494	15.07.025
4.2.7.0	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS	150.000.000,00	
	TOTAL ...	150.000.000,00	